

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo: Tomada de Preços nº 010/2015.

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura (guias, sarjetas e pavimentação asfáltica), nas ruas da cidade de Primavera no Município de Rosana/SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

A Comissão de Licitações torna público que vistas, discutidas e analisadas as propostas apresentadas, foram elaboradas as planilhas de conferência de preços, ficando constatada divergência de valores entre a proposta de preços, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa: **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com o valor global de **R\$ 433.051,09 (quatrocentos e trinta e três mil cinquenta e um reais, nove centavos)** e o valor global de **R\$ 433.071,94 (quatrocentos e trinta e três mil setenta e um reais, noventa e quatro centavos)**, apurados nas Planilhas de Conferência de Preços acostados aos autos, sendo certo que os valores foram devidamente corrigidos o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, nos termos do item 10.7 do presente edital. Em continuidade, foram verificadas as exequibilidades das propostas, nos termos do Artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, e estando as mesmas em conformidade com o presente edital, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade efetuar a seguinte classificação: - **SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA**, **1ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 394.302,34 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e dois reais, trinta e quatro centavos)**; - **INDPAV PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, **2ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 394.891,09 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e um reais, nove centavos)**, - **VIAPAV CONSTRUÇÕES LTDA**, **3ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 432.330,95 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e trinta reais, noventa e cinco centavos)**, e - **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, **4ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 433.071,94 (quatrocentos e trinta e três mil setenta e um reais, noventa e quatro centavos)**. Foi constatado que a empresa **SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA**, **1ª CLASSIFICADA**, não será considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme procedimento anteriormente analisado, e que a empresa **INDPAV PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, **2ª CLASSIFICADA**, declarou ser Empresa de Pequeno Porte e seu valor da proposta atingiu 0,15% em relação à proposta melhor classificada, caracterizando a ocorrência do empate ficto nos termos da LC 123/2006 e alterações posteriores, sendo que a convocação para exercer o direito à contratação será efetuada em momento oportuno, abrindo-se os prazos recursais, nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. Rosana, 27 de outubro de 2015. Juliano Guilherme de Souza – Presidente da Comissão de Licitações.